



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Planura/MG, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 041/2018** e aditivos firmados com a empresa **TSPCONSTRUTORA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.283.911/0001-31, Inscrição Estadual 118411787119, com sede na Avenida Vereador Abel Ferreira, nº 1844, Conjunto 806, Jardim Anália Franco, CEP 03340-000, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Tamer Romano de Medeiros, portador do RG 18.091.020-6 SSP/SP e do CPF nº 146.198.208-14, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93;

Considerando a paralisação da obra por parte da contratada, por diversas vezes, sendo que as últimas tratativas foram justificadas pela ausência de devolução de valores retidos de tributos (já foram restituídos); Posteriormente ausência de hotéis para hospedar pessoal da contratada (foi autorizado); Por fim foi reportado que em virtude da COVID-19 a contratada não poderia dar andamento das obras.

Considerando que o equipamento objeto do contrato é o único equipamento de saúde para acolhimento de casos de urgência e emergência no Município de Planura, sendo certo que a não conclusão da obra prejudica diretamente o enfrentamento do Município dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19, sendo essencial e urgente que a obra seja concluída com a máxima urgência.

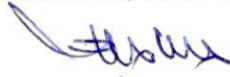
RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº **041/2018** e seus aditivos, para execução da **ADEQUAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE PLANURA**, conforme especificações constantes no plano de trabalho, com recursos oriundos do incremento do PAB (Piso da Atenção Básica) FIXO, celebrado com a empresa **TSPCONSTRUTORA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, em razão da paralisação da obra e da urgência do Município na sua conclusão, com medida de atender ao interesse público.

Art. 2º. No tocante acerca da possibilidade de indenização e/ou aplicação de sanções ou penalidades contratuais para o contratado, se houver, a mesma será apurada em momento posterior, em comum acordo com a empresa e em procedimento específico.

Art. 3º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município (site).

Planura/MG, 06 de abril de 2020.


PAULO ROBERTO BARBOSA Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG